



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.546/2014.

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CELEBRAR ACORDO
JUDICIAL NOS AUTOS DO
PROCESSO Nº 0000643-
50.2012.8.10.0044, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar composição no Processo Judicial nº 0000643-50.2012.8.10.0044 (Ação Reivindicatória), que tramita perante o Juízo da Vara da Fazenda Pública desta Comarca, e que tem como partes o Município de Imperatriz e a empresa Rodoviária Imperatriz Ltda.

Art. 2º - O acordo de que trata o artigo anterior consistirá no pagamento, a vista, pela empresa Rodoviária Imperatriz Ltda., ao Município de Imperatriz da importância de R\$ 525.229,60 (quinhentos e vinte e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), referente à indenização pela área de 596,54m² (quinhentos e noventa e seis metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados), onde funcionava o antigo terminal rodoviário de Imperatriz, e que por força do disposto na Lei nº 13 de 23 de junho de 1971 e no Decreto Municipal nº 15 de 30 de junho de 1971, ao final da concessão, seria transferida para a Municipalidade pela empresa Rodoviária Imperatriz Ltda.

Parágrafo único - O valor referido no caput deste artigo foi apurado em avaliação técnica, cujo laudo de avaliação integral, será, obrigatoriamente, anexado no processo judicial.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2014, 193.º DA INDEPENDÊNCIA E 126.º DA REPÚBLICA.

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
PREFEITO DE IMPERATRIZ